EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA Nº 14/2004

Dispõe sobre o número de vereadores do Poder Legislativo do Município de Iturama/MG

A Mesa da Câmara Municipal de Iturama/MG, nos termos do § 2º, do art. 47, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art 1º O § 2º, do artigo 21, da Lei Orgânica do Município de Iturama/MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 21 [...]

§ 2º Compõe-se de 09 (nove) vereadores a Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a população do município e observados os limites estabelecidos no Recurso Extraordinário 197.917/2004-STF."

Art 2º Fica revogada o artigo 1º, da Emenda a Lei Orgânica nº 04, de 27 (vinte e sete) de abril de 1.992.

Art 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama, aos 2 de agosto de 2004.

Januário Francisco de Andrade
Presidente

Dr Jeová Marques de Queiroz
Vice-Presidente

Eva Sousa Miranda
1ª Secretária

Antonio Andrade de Souza
2º Secretário